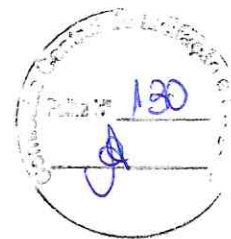




PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



DETERMINAÇÃO/AUTORIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores, **DETERMINO/AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE**, conforme termo de referência em anexo, amparada no artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 conforme os seguintes documentos anexados aos autos:

- 1) Documento de Formalização de Demanda
- 2) Estudo Técnico Preliminar / Presente no Processo de Credenciamento
- 3) Termo de exposição de motivos;
- 4) Quanto ao procedimento administrativo;
- 5) Consulta sobre disponibilidade de recursos;
- 6) Disponibilidade de Recursos Financeiros;
- 7) Minuta do futuro contrato a ser firmado.

Declaro, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602.10.302.0012.2.055 (GESTÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE)

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

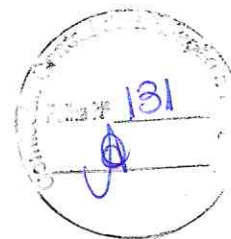
Valor Global: R\$ R\$ 68.324,89 (Sessenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Solicitamos, ainda, que sejam adotadas as providências cabíveis quanto a instauração e instrumentalização do processo administrativo competente. Posteriormente, após a elaboração de minuta contratual, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico competente.

Atenciosamente,

GUAIUBA-CE, 26 DE JUNHO DE 2024

VIVIANA BEZERRA GOMES
SECRETÁRIA DE SAÚDE